

Procedimento concursal comum para recrutamento de 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Arquitetura e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos, para exercício de funções na Divisão de Assuntos Patrimoniais (DAPA)

ATA N.º 7

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10h30, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal para recrutamento de 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Arquitetura e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos, para exercício de funções na Divisão de Assuntos Patrimoniais (DAPA), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 6 de julho de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 747/2021, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 16609/2021, 2ª série, n.º 170 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202109/0021, ambos de 01 de setembro, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Mariana Braga, Técnica Superior, licenciada em Arquitetura, a exercer funções na Divisão de Assuntos Patrimoniais.

Vogais:

1.º Vogal Efetivo: Célia Mateus;

1.º Vogal Suplente: Vera Calha, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

-----1. A reunião teve por objeto a apreciação das exposições remetidas em sede de audiência prévia após publicação do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final. -----

-----2. Terminado o prazo mencionado no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), na sua redação atual, o Júri constatou que a candidata Sandra Isabel Matos Castro Amorim questiona quais os critérios de ponderação e respetivo cálculo que conduziram à classificação de 12,60 valores no método de seleção avaliação curricular.-----

-----3. Para responder a esta questão, faz sentido transcrever os pontos 10.3.1, 10.3.2 e 10.5.3 do Aviso OE202109/0021, de 1 de setembro, que dispõem nos seguintes termos: "10.3.1 - A valoração da Avaliação Curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

a) Formação profissional, em que se considerarão as ações de formação realizadas desde 2017, inclusive, que respeitem exclusivamente às seguintes temáticas:

i) Coordenação de Projeto e/ou Metodologias de Projeto de Execução;

ii) Formação em *Revit Architecture*;

iii) Conceitos de Sustentabilidade: LEED; Projeto de Edifícios Sustentáveis; *Nearly Zero Energy Building*. Não serão consideradas formações em Técnica de Edifícios e/ou em Perito Qualificado em Certificação de Edifícios.

iv) Legislação relevante para execução de projeto de edifícios de habitação coletiva. Não serão consideradas formações em Plano de Acessibilidades e/ou Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Apenas serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado e os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 6 horas e uma semana a 5 dias. No caso de no documento comprovativo da conclusão da formação profissional existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último.

b) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções de elaboração de projetos de execução de edifícios de habitação coletiva, de equipamentos coletivos e de habitação unifamiliar, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado.

No que respeita à duração da experiência profissional, considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento idóneo.

A natureza da experiência profissional deverá ser comprovada pela apresentação de portfólio dos projetos elaborados.

10.3.2 - A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (FP \times 30\%) + (EP \times 70\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;

FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional;

EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional.

10.5.3 - Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma:

a) A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Nenhuma unidade de crédito – 0 valores;

De 1 a 6 unidades de créditos - 10 valores;

De 7 a 14 unidades de crédito - 12 valores;

De 15 a 20 unidades de crédito - 14 valores;

De 21 a 25 unidades de crédito - 16 valores;

Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

A formação será convertida em unidades de crédito de acordo com as tabelas seguintes:

Duração da ação de formação	Unidades de crédito
Até 8 horas	1
Superior a 8 horas e até 12 horas	2

Superior 12 e até 16 horas	3
Superior 16 e até 20 horas	4
Superior a 20 horas	5

b) A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo efetivo de exercício de funções de elaboração de projetos de execução de edifícios de habitação coletiva, de equipamentos coletivos e de habitação unifamiliar, bem como da natureza das funções exercidas, de acordo com os seguintes critérios:

Duração:

Menos do que 1 ano de experiência profissional – 5 valores;

Entre 1 e 3 anos de experiência profissional – 10 valores;

Entre 3 e 5 anos de experiência profissional – 15 valores;

Mais de 5 anos de experiência profissional – 20 valores.

Natureza:

Experiência na elaboração de projeto de execução de edifícios de habitação coletiva e equipamentos coletivos – 20 valores;

Experiência na elaboração apenas de projeto de execução de edifícios de habitação coletiva ou apenas de projeto de execução de equipamentos coletivos – 15 valores;

Experiência na elaboração de projeto de execução de edifícios de habitação unifamiliar – 10 valores;

Sem experiência na elaboração projeto de execução de edifícios de habitação coletiva, ou de equipamentos coletivos, ou de habitação unifamiliar – 0 valores.

A classificação do parâmetro experiência profissional resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (DEP \times 60\%) + (NEP \times 40\%)$$

Em que:

EP = Experiência profissional;

DEP = Duração da experiência profissional;

NEP = Natureza da experiência profissional.

Os candidatos serão pontuados no fator experiência profissional até ao limite máximo de 20 valores".-----

-----4. No parâmetro da formação profissional o Júri atribuiu 0 valores à candidata uma vez que não preenchia nenhum dos requisitos deste parâmetro, nomeadamente não comprovou qualquer formação profissional desde 2017 exclusivamente assente nas temáticas de coordenação de projeto e/ou metodologias de projeto de execução; formação em Revit Architecture; conceitos de Sustentabilidade: LEED; Projeto de Edifícios Sustentáveis; *Nearly Zero Energy Building* (não sendo consideradas formações em Térmica de Edifícios e/ou em Perito Qualificado em Certificação de Edifícios); Legislação relevante para execução de projeto

de edifícios de habitação coletiva (não sendo consideradas formações em Plano de Acessibilidades e/ou Segurança Contra Incêndios em Edifícios).-----

-----5. No parâmetro da experiência profissional foram atribuídos 20 valores à duração da experiência profissional (uma vez que a candidata detém mais de 5 anos de experiência profissional) e 15 valores à natureza da experiência profissional por se ter considerado que a candidata detém experiência profissional na elaboração de projeto de execução de edifícios de habitação coletiva, ou de equipamentos coletivos, ou de habitação unifamiliar.-----

-----6. Aplicadas as fórmulas previstas na alínea b) do ponto 10.5.3 e no ponto 10.3.2 do Aviso, apurou-se a classificação final da avaliação curricular da candidata como sendo 12,60 valores.-----

-----7. A candidata também questionou o cálculo efetuado na sua entrevista profissional de seleção, em cujo método de seleção alcançou 12 valores.-----

-----8. À candidata foram atribuídos 8 valores no parâmetro "relevância da experiência profissional" dado que o Júri entendeu que a candidata revelou deter reduzida experiência profissional com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, mas, ainda assim, ser detentora de experiência profissional em áreas distintas que poderá aproveitar indiretamente ao exercício das funções objeto do posto concursado.-----

-----9. No parâmetro "Interesse e motivação profissionais" a candidata obteve 12 valores na medida em que na análise do seu percurso profissional projetou alguns interesse profissionais coincidentes com as atividades a desenvolver.-----

-----10. Também foi valorada com 12 valores no parâmetro "relacionamento interpessoal" uma vez que revelou preocupação em adotar comportamentos adequados a situações de conflito, em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, o que permite prognosticar alguma facilidade de relacionamento interpessoal.-----

-----11. Os parâmetros "iniciativa e autonomia" e "conteúdo técnico" foram avaliados cada com 8 valores uma vez que a candidata não evidenciou capacidade para propor soluções e metodologias inovadoras, mas demonstrou alguma abertura para aplicação das que lhe forem propostas.-----

-----12. Por fim, no parâmetro da "capacidade de comunicação" o Júri atribuiu-lhe 12 valores dado que a candidata não demonstrou dificuldade em expressar a sua opinião, tendo defendido as suas ideias de forma clara, objetiva e transparente.-----

-----13. Tal como previsto no ponto 10.9.3 do Aviso OE202109/0021, de 1 de setembro, que transcrevemos:" 10.9.3 - O resultado da Entrevista Profissional de Seleção obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (F1+F2+F3+F4+F5+F6) / 6$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

F1, F2, F3, F4, F5 e F6 = Avaliação dada a cada um dos parâmetros de avaliação.

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
- Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final".-----

-----14. Neste sentido, a média aritmética simples das classificações obtidas nestes seis parâmetros de avaliação resulta em 10 valores que depois foram convertidos em 12 valores.----

-----15. Posto isto, o Júri considera que a avaliação atribuída à candidata nos dois métodos de seleção aplicados é a adequada bem como a avaliação final que determinou o seu posicionamento no 14.º lugar, razão pela qual decidiu mantê-las.-----

-----16. Após a apreciação da exposição da candidata acima identificada, remetida em sede de audiência prévia, e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou manter a lista unitária de ordenação final, que consta do Anexo I e que faz parte integrante da presente Ata.-----

-----17. Nesta sequência, o Júri determinou, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 11 de janeiro, na sua redação atual, submeter a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados (Anexo I), acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.-----

-----18. De acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, o Júri decidiu também notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.-----

-----19. Mais determinou o Júri que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, bem como publicada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----

Nada mais havendo a tratar, às 13h07 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O- Júri

Assinado por: **Mariana Mendes Moreira Braga**

Num. de Identificação: 11490677

Data: 2022.02.10 17:02:29+00'00'



Presidente

Assinado por: **CÉLIA MARGARIDA DIAS ALVES
MATEUS**

Num. de Identificação: 09654168

Data: 2022.02.10 18:10:35+00'00'



1.º Vogal Efetivo

1.º Vogal Suplente